

	horizontal; manutenção dos sistemas de iluminação; fresagem e recomposição de base e CBUQ dos pavimentos e execução de faixas adicionais dos km 35,2 ao 58,8 na pista norte e do km 21,8 ao 65,7 na pista sul.
Nome Empresarial	Autopista Fernão Dias S.A.
CNPJ	09.326.342/0001-70
Relação das Pessoas Jurídicas	- ARTERIS S.A. - 100% (CNPJ nº 02.919.555/0001-67) - Controladora
Relação dos Principais Documentos Apresentados	
- Formulário de Cadastro do Projeto. (Anexo I).	
- Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo II).	
- Ata de Assembleia Geral para Constituição de Sociedade Anônima Autopista Fernão Dias S.A., realizada em 19 de dezembro de 2007.	
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.	
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	
Local de Implantação do Projeto	
Estados de São Paulo e Minas Gerais	

**PORTARIA Nº 2.205, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020**

Aprova como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o Projeto de Investimento em Infraestrutura Rodoviária, no setor de logística e transporte, proposto pela Autopista Fluminense S/A.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria GM/MTPA nº 517, de 05 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura rodoviária, no setor de logística e transporte, proposto pela Autopista Fluminense S.A., CNPJ nº 09.324.949/0001-11, que tem por objeto a exploração da concessão do serviço público de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário que integra o Lote Rodoviário 04, referente à rodovia BR-101/RJ, trecho Niterói - Divisa RJ/ES, com extensão de 320,1 km, no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Contrato de Concessão referente ao Edital de Concessão nº 004/2007, e consiste no reembolso de despesas efetuadas nos 24 meses anteriores à data de encerramento da oferta pública, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Autopista Fluminense S.A. deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.034241/2020-82 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO ROGÉRIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO

ANEXO

Descrição do Projeto	O Projeto da Autopista Fluminense S.A. tem por objeto a exploração da concessão do serviço público de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário que integra o Lote Rodoviário 04, referente à rodovia BR-101/RJ, trecho Niterói - Divisa RJ/ES, com extensão de 320,1 km, no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Contrato de Concessão referente ao Edital de Concessão nº 004/2007, e consiste no reembolso dos recursos enviados pela Arteris S.A. à Autopista Fluminense S.A., de investimentos realizados entre setembro de 2018 e agosto de 2020, limitados a 24 meses anteriores à data de encerramento da oferta pública. Dentre os referidos investimentos ao longo da BR 101-RJ destacam-se os seguintes: correção de traçado do km 84,6 ao 101,9; implementação de trevos em desnível nos km 92,8, 101,1 e 122,1; duplicação do km 84,6 ao 177,0; execução de trevo em desnível no km 204,1; duplicação do km 190,3 ao 228,8; passagens inferiores em Casemiro de Abreu; e implementação de 9 passagens de fauna entre os km 190,3 e 261,2.
Nome Empresarial	Autopista Fluminense S.A.
CNPJ	09.324.949/0001-11
Relação das Pessoas Jurídicas	- ARTERIS S.A. - 100% (CNPJ nº 02.919.555/0001-67) - Controladora
Relação dos Principais Documentos Apresentados	
- Formulário de Cadastro do Projeto. (Anexo I).	
- Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo II).	
- Ata de Assembleia Geral para Constituição de Sociedade Anônima Autopista Fluminense S.A., realizada em 19 de dezembro de 2007.	
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.	
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	
Local de Implantação do Projeto	
Estado do Rio de Janeiro.	

**PORTARIA Nº 2.206, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020**

Aprova como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o Projeto de Investimento em Infraestrutura Rodoviária, no setor de logística e transporte, proposto pela Autopista Litoral Sul S/A.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria GM/MTPA nº 517, de 05 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura rodoviária, no setor de logística e transporte, proposto pela Autopista Litoral Sul S.A., CNPJ nº 09.313.969/0001-97, que tem por objeto a exploração da concessão do serviço público de operação, manutenção e

realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário que integra o Lote Rodoviário 07, referente à rodovia BR-116/BR-376/PS e BR-101/SC, trecho Curitiba Florianópolis, com extensão de 405,9 km, no Estado de Santa Catarina, nos termos do Contrato de Concessão referente ao Edital de Concessão nº 003/2007, e consiste no reembolso de despesas efetuadas nos 24 meses anteriores à data de encerramento da oferta pública, conforme descrito no Anexo desta Portaria:

Art. 2º A Autopista Litoral Sul S.A. deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.034243/2020-71 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO ROGÉRIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO

ANEXO

Descrição do Projeto	O Projeto da Autopista Litoral Sul S.A. tem por objeto a exploração da concessão do serviço público de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário que integra o Lote Rodoviário 07, referente à rodovia BR-116/BR-376/PS e BR-101/SC, trecho Curitiba Florianópolis, com extensão de 405,9 km, no Estado de Santa Catarina, nos termos do Contrato de Concessão referente ao Edital de Concessão nº 003/2007, e consiste no reembolso dos recursos enviados pela Arteris S.A. à Autopista Litoral Sul S.A., de investimentos realizados entre setembro de 2018 e agosto de 2020, limitados a 24 meses anteriores à data de encerramento da oferta pública. Dentre os referidos investimentos ao longo da BR 101-SC destacam-se os seguintes: execução e implementação da rodovia de parte do trecho norte do Contorno de Florianópolis do Km 177,0 ao 184,5 e execução de duas passagens em desnível no km 178,8 e no km 182,5.
Nome Empresarial	Autopista Litoral Sul S.A.
CNPJ	09.313.969/0001-97
Relação das Pessoas Jurídicas	- ARTERIS S.A. - 100% (CNPJ nº 02.919.555/0001-67) - Controladora
Relação dos Principais Documentos Apresentados	
- Formulário de Cadastro do Projeto. (Anexo I).	
- Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo II).	
- Ata de Assembleia Geral para Constituição de Sociedade Anônima Autopista Litoral Sul S.A., realizada em 19 de dezembro de 2007.	
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.	
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	
Local de Implantação do Projeto	
Estado de Santa Catarina.	

**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES****PORTARIA Nº 2.212, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e;

Considerando o determinado nos incisos I e II, do § 8º, do artigo 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto na Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2007, do Ministro da Infraestrutura;

Considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, do Ministro da Infraestrutura, resolve:

Art. 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado da Bahia para o exercício 2020 - 2ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar o Anexo da Portaria nº 1.835, de 28 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2020, edição nº 168, seção 1, página 23.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO DA COSTA VIEIRA

ANEXO

Unidade da Federação: BAHIA
Processo nº 50000.050676/2019-31

**2ª ALTERAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2020**

Relação de Empreendimentos

A - Restauração e Manutenção da malha rodoviária estadual

ITEM	RODOVIA	DETALHAMENTO DO TRECHO	CUSTO (R\$)
1	BA-504	Implantação Rodovia BA-504 -Itanagra - Linha Verde	12.760.981,00
2	BA-290	Pavimentação Rodovia BA-290 - Acesso à Vila Resende- Itanhém	8.715.725,03
3	BA-263/156	Implantação do trecho Entr. BA-156 (prox. Licínio de Almeida) / Urandi, na Rodovia BA-213	15.982.423,98
TOTAL A			37.459.130,01

**Cronograma Financeiro**

Programa A	TRIMESTRE				TOTAL (R\$)
	1º	2º	3º	4º	
1	0,00	4.216.298,82	1.507.292,66	7.037.389,52	12.760.981,00
2	0,00	694.121,73	1.536.299,95	6.485.303,35	8.715.725,03
3	2.153.165,27	3.829.258,71	0,00	10.000.000,00	15.982.423,98
TOTAL	2.153.165,27	8.739.679,26	3.043.592,61	23.522.692,87	37.459.130,01